



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TOCANTINS

EDITAL

**PROCESSO Nº. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL E SERVIÇOS MECÂNICOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA PRÓPRIA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO E FUNDO DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

❖ **PRELIMINARES**

DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia
ANEXO II - Ata Registro de Preços
ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação
MODELO 6 - Modelo de Termo de Renúncia
MODELO 7 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público
MODELO 8 - Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

PRELIMINARES

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Lavandeira / Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR)
Fundo Municipal de Saúde: (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

Processo nº: 025/2018

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações, (independente de transcrição). Dec. Fed. 7.892/13, Dec. Municipal 043/2018.

Tipo da Licitação: Menor Preço por item /Taxa Administrativa.

Exame/retirada Edital e local da sessão: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Lavandeira - Tocantins - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: AV. Aurton Senna S/Nº. Centro, LAVANDEIRA - TOCANTINS.

Data da sessão: 17 de Abril de 2018

Horário da sessão: 10:30 – (Hora Local)

Informações fones: (63) 3697 – 1106.

Horário de Informações Das 07:00 as 11h00min (Local)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

1 – OBJETO

1.1. constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para gerenciamento via cartão magnético para futuras aquisições de peças e acessórios em geral e serviços mecânicos, incluindo a implantação e operação da própria contratada, em atendimento as necessidades da frota do Município e Fundo de Saúde de Lavandeira - To**, de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

1.2. O objeto compreende:

1.2.1. O Sistema ("software") de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de consumos) e das despesas com aquisição de cada veículos (Próprio ou Alugado) da frota do Município de Lavandeira e do Fundo de saúde.

1.2.2. Os Sistemas ("softwares") operacionais para processamento das informações nos cartões magnéticos e terminais;

1.2.3. Os Cartões individuais magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

1.2.4. A informatização dos dados de consumo, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de produtos, lubrificantes e filtros, em base gerencial de dados disponível para a Secretaria de Administração;

1.2.5. O processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base Central de gerenciamento, simultaneamente a cada compra;

1.2.6. Rede de Auto Peças e Oficinas equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema;

a) A critério da Prefeitura Municipal de Lavandeira e do Fundo de Saúde, poderá ser solicitado o credenciamento de novos estabelecimentos em outros Municípios.

1.2.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora e às suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços, objeto deste instrumento convocatório.

2 – DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar **declaração, com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

2.2.1 - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e preferencialmente também a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

b) A certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante requerida no item anterior, deverá ser emitida com data de no Máximo 60 (sessenta dias) anterior a abertura da sessão de Licitação.

c) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

d) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ainda a pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**), no ato do credenciamento.

e) A declaração de que trata a letra “d” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

f) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO IV**), (quando for o caso), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeira**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeira** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

a) - Quando cópias, preferencialmente conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura, neste ultimo devera ser feito com membro da comissão ate um dia antes da sessão.

b) - quando declarações, preferencialmente conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - ser sequencialmente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (ANEXO VIII);

c - Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata/Contrato.

d - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

e - Declaração de que o preço por unitário de cada produto, será o equivalente ao valor registrado no ato da compra.

f - Indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em dias úteis não superiores a 03 (dias) dias, contendo a descrição detalhada da forma de atendimento, exceto no caso de reemissão de cartão cujo prazo deverá constar no cronograma exigido no item a seguir.

g - Apresentação de cronograma para implantação, treinamento e liberação dos créditos, que não poderão ser superiores a 10 (dez) dias corridos, se solicitado,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do caso, contados da data de assinatura do Contrato, e para reemissão de cartão.

h - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

i - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

j - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

j - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2. Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2017/2018 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br de 1º e 2º instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.6. – Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de pelo menos 3% (três por cento) do total estimado para este certame, através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame; (BIC ou FIC);

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

j) Alvará de Licença e Funcionamento da sede Licitante

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8. Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que conste que a empresa licitante prestou a contento, serviços pertinentes, ou seja, serviços online e informações em tempo real, compatíveis ou superiores em características, com o objeto desta licitação.

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **(Modelo III)**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

8.9.3 Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **(Modelo V)**.

8.9.4 Termo de Renúncia, conforme **(Modelo VI)** de acordo Item 12.3.10 - Edital.

8.9.5 Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **(Modelo VI)**.

OBSERVAÇÃO: caso algum documentos exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de reapresentá-lo na HABILITAÇÃO.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados em percentual de menor taxa de administração.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do objeto para o qual apresentou **proposta com menor preço / taxa de administração; aplicada sobre o valor global**. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, taxa zero, caso haja mais de um licitante e os mesmo apresentem taxa zerada será considerado empatado, onde será o vencedor será definido através de sorteio.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir da **proposta com menor preço / taxa de administração**.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

12.3.4 – Excetua-se o vencedor da **proposta com menor preço / taxa de administração**, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

12.3.10 – Caso não esteja representado em sessão, deverá o interessado apresentar declaração de que abre mão do direito a interposição de recurso, sob pena de poder ser desclassificado (Modelo VI).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ambos os casos deverão ser protocolados junto a Comissão.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do (Anexo III).

15.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante o período do contrato;

15.1.2 - Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 15.2 e devidamente fundamentada.

15.4 - As despesas com a presente contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias contidas no termo de referencia e /ou memorando interno.

15.5 - Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição. Sobre a duração deste contrato aplica-se o disposto no art. 57 II, desde que sejam mantidas as condições de vantagem para a administração pública e terá que ter anuências das partes..

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

16.1 – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua assinatura / publicação, conforme **ANEXO II**.

16.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

16.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

16.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata, conforme Art. 7 da Lei 10.520, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16.5- O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos.

16.5 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável do Município ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.7 - Fica facultado ao Município, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

16.8 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.9 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura e Fundo de Saúde, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência e/ou no memorando interno para esta finalidade.

16.10 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no (**ANEXO I**).

17.2 - A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar os serviços de acordo com a solicitação da contratante e Termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

17.3 - A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado dependendo do caso, para instalação e/ou adaptação e treinamento a pessoa indicada pelo Município bem como a disponibilização dos serviços.

17.4 - Fica a empresa obrigada a efetuar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.5 – Todos os custos de transporte/logística a ser efetuado para a execução dos serviços, objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

18.2 – As Taxas serão fixas e irredutíveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato desde que justificado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de aquisição da frota dos veículos, caso haja necessidades, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

19.2 - A contratada deverá aceitar sugestões de credenciamento de novos estabelecimentos afim de atendimento das necessidades do Município, aceitando além da região obrigatória, credenciamento de estabelecimentos em determinadas regiões do Estado do Tocantins ou distrito federal para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de aquisição da frota vinculada a Prefeitura e Fundo de Saúde.

19.3 - Manter atualizadas as informações sobre a rede credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente as novas inclusões e/ou exclusões;

19.4 - A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico a aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, no mínimo dentro do estado do Tocantins, Goiânia-GO, Brasília-DF, Combinado-TO, Campos Belos-GO, com a disponibilização dos produtos a serem solicitados pelos órgãos contratantes, como peças e acessórios em geral para a devida manutenção de rodagem dos veículos e serviços mecânicos em geral, incluindo serviços de pintura, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, desmontagem de rodas, dentre outros que por ventura venha necessitar para o pleno funcionamento dos veículos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

19.5 - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

19.6 - A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

19.8 -01 (um) cartão, com senha individual, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, num total de até 100 (cem), afim de atender toda a frota se necessário,

19.9 - Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os estabelecimentos credenciados nos municípios do estado e fora dele, conforme Termo de Referência;

19.10 - Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

19.11 - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

19.12 - Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

19.13 - Os estabelecimentos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de aquisição de qualquer produto ou realização de serviços, no ato fazendo constar no mínimo, a data e o horário da aquisição/contratação, o valor e identificação do veículo;

19.14 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

19.15- Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, quantidade, bem como os dados do item seguinte;

19.16 - A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente, ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: quantidade de peças para cada veículo; identificação do veículo e condutor; tipo de peças e/ou acessório fornecido; hora e data da aquisição e o estabelecimento onde foi adquirido;

19.17 - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de

protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

19.18 - Garantir que os preços dos produtos cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles constantes no ato da compra na data da aquisição, ocorrendo com qualquer produto adquirido;

19.19 - Se solicitado a empresa devesse apresentar os seguintes relatórios:

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de mercadorias por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de mercadorias por veículo;
- Relatório de Utilização de mercadorias por usuário;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo de;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital da Licitação;

20.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

20.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

20.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

20.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos;

20.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;

20.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura ou Fundo de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias;

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

21.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lavandeira, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. Quando o proponente não aceitar ou não assinar na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 19.1"a" e à penalidade do item 19.1"d" ou 19.1"e", além de decair o direito a execução dos serviços.

21.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

21.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.5. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.6 O proponente será informado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

21.7. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.8. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

documento fraudado ou prestar falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a)** - retardarem a execução do Pregão;
- b)** – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e)** – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 19 e 20.

23.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

23.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

23.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

23.7 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

23.9 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002

23.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

23.11 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRA**.

23.11 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da **Assessoria Jurídica do Município**.

23.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 17h00min as 11h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (63) 3697-1106.

LAVANDEIRA - Tocantins, 02 de Abril de 2018.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Lavandeira/Tocantins, 02 de Abril de 2018.

DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de Lavandeira (**ÓRGÃO GERENCIADOR**). Fundo Municipal de Saúde (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**).

1 - OBJETO:

1.1. constitui objeto do presente procedimento a **Contratação de empresa para gerenciamento via cartão magnético para futuras aquisições de peças e acessórios em geral e serviços mecânicos, incluindo a implantação e operação da própria contratada, em atendimento as necessidades da frota do Município e Fundo de Saúde de Lavandeira - To**, cabendo a empresa vencedora tal finalidade devendo a mesma manter vínculos com a rede de estabelecimento para atender o presente contrato.

2. JUSTIFICATIVA: Com a contratação do referido serviço, pretende-se assegurar a operacionalidade, controle e gerenciamento informatizado da frota (veículos próprios e alugados) da Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde, bem como as futuras aquisições de peças, acessórios, componentes em geral, além de qualquer outro tipo de produto para manutenção das melhores condições de rodagens e segurança dos veículos, bem como a contratação de todo e qualquer tipo de serviços mecânicos ou não para o pleno funcionamento dos mesmos, visando reduzir as despesas e custos, onde vai ser utilizado por este Município e Fundo de Saúde quando necessários, atendendo assim as necessidades essenciais dos mesmos sem maiores transtornos e com total controle, além de economia de tempo e financeira com a formalização de procedimentos em diversos estabelecimentos para atender as necessidades deste Município e Fundo de saúde.

3. FINALIDADE: Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de peças e serviços em geral para a frota de veículos desta Edilidade Municipal, através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

- Informação dos procedimentos de operacionalização do fornecimento de dos produtos citados neste termo de referência, através de um Sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle das despesas da frota de veículos,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal etc.);
- Flexibilização do acesso à aquisição de peças, acessórios, componentes em geral, além de qualquer outro tipo de produto ou serviços que venha necessitar, por acesso facilitado a uma rede de estabelecimentos conveniados com a contratada, adquirindo produtos e serviços de qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas do ramo de atividades;
- Agilidade nos procedimentos de aquisições e contratação dos serviços;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução de tempo de compilação e análise de dados;
- Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;
- Estabelecimento de cota de aquisição por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: durante validade da Ata/Contrato.

5 – DOS PREÇOS DO PRODUTOS, OUTROS

5.1. Os preços praticados dos produtos serão considerados aqueles praticados pelo estabelecimento fornecedor, considerados os preços do dia no ato da aquisição e/ou contratação dos serviços, ofertados pelo respectivo fornecedor.

6 – TIPOS DE RELATORIOS A SEREM APRESENTADOS, CASO SOLICITADO

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de mercadorias por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de mercadorias por veículo;
- Relatório de Utilização de mercadorias por usuário;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo de;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

7 – COBERTURA PARA AQUISIÇÃO

Principais municípios de Estado do To, Brasília-DF, Goiânia-GO, Anápolis-GO, Combinado-TO e Campos Belos-GO, e outros que por ventura venha necessitar e seja informada pela contratada.

8 – QUANTOS AOS VEICULOS E QUANTITATIVOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

8.1. Serão providenciados cartões de aquisição e contratação de serviços para todos os veículos próprios e locados da Prefeitura e Fundo de saúde, prescindindo de autorização formal do gestor do contrato, para a emissão dos respectivos cartões, caso haja necessidades.

8.2. Poderá, de acordo com as necessidades da Prefeitura e Fundo, ser aumentado o número de veículos a necessitarem de cartão, desde que comprovada, expressamente, a vinculação do mesmo a administração, seja por aquisição ou locação;

8.3. Segue estimativa de gasto para aquisição da Prefeitura e Fundo de Saúde:

Item 01		ESPECIFICAÇÕES	V. ANUAL ESTIMADO	% TAXA ADMINISTRATIVA
	subitem 1.1	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>Aquisição de Peças e Acessórios em geral</u> , ou qualquer outro Componente/produto que venha necessitar para que os veículos possam funcionar, afim de atender as necessidades da frota da PREFEITURA.	300.000,00	
	subitem 1.2	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>contratação de serviços mecânicos em geral</u> , ou qualquer outro tipo de serviço que venha necessitar, para garantir seu pleno funcionamento, em atendimento as necessidades da frota de veículos pertencente a PREFEITURA	200.000,00	
	subitem 1.3	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>Aquisição de Peças e Acessórios em geral</u> , ou qualquer outro Componente/produto que venha necessitar para que os veículos possam funcionar, afim de atender as necessidades da frota do FUNDO DE SAÚDE.	200.000,00	
	subitem 1.4	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>contratação de serviços mecânicos em geral</u> , ou qualquer outro tipo de serviço que venha necessitar, para garantir seu pleno funcionamento, em atendimento as necessidades da frota de veículos pertencente ao FUNDO DE SAÚDE.	150.000,00	
		TOTAL ESTIMADO	R\$: 850.000,00	

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de frota de veículos,

através do qual será adquirido os produtos objeto deste procedimento, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

9.2 - A contratada deverá se comprometendo a aceitar, além da região obrigatória, sugestões para credenciamento de estabelecimentos em determinadas regiões do Estado do Tocantins, Goiás e Distrito Federal, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de aquisição para a frota da Prefeitura e Fundo de Saúde.

9.3 - Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente das novas inclusões e/ou exclusões;

9.4 - A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico a aquisições junto aos estabelecimentos credenciados, no mínimo, **nos municípios indicados**;

9.5 - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

9.6 - A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

9.7 -01 (um) cartão, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, afim de atender toda a frota se necessário.

9.8 - Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os estabelecimentos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;

9.9 - Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

9.10 - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

9.11 - Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

9.12 - Os estabelecimentos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição, no ato da aquisição o contratação que conste, no mínimo, a data e o horário, o valor e a identificação do veículo, se for o caso.

9.13 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

9.14- Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação dos produtos e serviços referente ao veículo após cada aquisição ou contratação, bem como os dados do item seguinte;

9.15 - A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente se solicitado, ou sempre que solicitado, e em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: valores gastos para cada veículo; identificação do veículo e; tipo de produto fornecido; hora e data da aquisição e o estabelecimento onde ocorreu a aquisição ou contratação;

9.16 - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

9.17 - Garantir que os preços dos produtos cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento constantes no ato da compra.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital da Licitação;

10.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

10.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

10.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos, máquinas e/ou implementos;

10.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

10.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura ou Fundo de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será acompanhada por servidor formalmente nomeado pelo gestor municipal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 - Acompanhamento, entre outras atribuições:

11.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

11.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

11.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregados são adequados.

11.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

Secretaria Municipal de Administração

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenado de Despesas - Prefeitura

CONCEIÇÃO DAS DORES PEREIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas - Fundo de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

ANEXO II
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2018

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nº xxxxxx

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, (ÓRGÃO GERENCIADO), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17** neste ato representada pelo Prefeito Sr. ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 970.397.641-72 e RG Nº. 328.270 SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO, (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 13.883.168/0001-34** neste ato representada pela sua gestora Sr^a. CONCEIÇÃO DAS DORES PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 904.556.141-72 e RG Nº. 385.031 SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **xx/xxxx**, sucedido em **xx/xx/xxxx**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Lavandeira - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao Gestor o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V. REGISTRADO.	P. TOTAL

TOTAL R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **Contratação de empresa para gerenciamento via cartão magnético para futuras aquisições de peças e acessórios em geral e serviços mecânicos, incluindo a implantação e operação da própria contratada, em atendimento as necessidades da frota do Município e Fundo de Saúde de Lavandeira - To**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e Fundo de saúde de Lavandeira, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Município de Lavandeira ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias da Prefeitura e Fundo de Saúde nas dotações orçamentárias consignada no Termo ou Memorando Interno ambos parte integral deste processo;

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada ao Município e ao Fundo de Saúde a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Licitante vencedor não aceitando entregas em tamque, e/ou em local não regulamentado pelos órgãos competentes.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar de imediato o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo de pendendo da situação.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Prefeitura de Lavandeira - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Aurora do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº XXX/2018.

MUNICIPIO DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no dia XX de XXX DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17
CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 13.883.168/0001-34
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº _____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
CONTRATO Nº _____/2018

O **MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, (ÓRGÃO GERENCIADO)**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17** neste ato representada pelo Prefeito Sr. ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 970.397.641-72 e RG Nº. 328.270 SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO, (ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 13.883.168/0001-34** neste ato representada pela sua gestora Sr^a. CONCEIÇÃO DAS DORES PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 904.556.141-72 e RG Nº. 385.031 SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

Onde tem têm entre si o justo e avençado contrata, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**, ao qual se vincula, e reger-se-à pela Lei nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa para gerenciamento via cartão magnético para futuras aquisições de peças e**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

acessórios em geral e serviços mecânicos, incluindo a implantação e operação da própria contratada, em atendimento as necessidades da frota do Município e Fundo de Saúde de Lavandeira - To, de acordo com o Termo de Referência deste edital.

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

a) As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária contida no memorando interno e/ou termo de referência deste Edital, ambos parte integrante do processo.

3.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

3.3. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (), conforme estimativa de gastos da contratante, com taxa administrativa de XX (por cento) do estimado de gasto, totalizando um valor total de R\$: sobre o valor global estimado para gasto.

3.4 Os valores administrativos serão pagos de acordo com a utilização dos gastos, sendo pagos mensalmente após emissão da(s) fatura(s) com o respectivo relatório de consumo anexada na fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

4.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, até o 5º dia útil do mês, conforme consumo pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação dos serviços. Devendo ser considerado o valor da taxa de administração, bem como o tipo de produto, a quantidade, o valor cobrado.

4.1.2 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As Taxas serão fixos e irredutíveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente Contrato tem vigência por 12 (doze meses), podendo ser prorrogado desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

6.1.1. Para os serviços contínuos oriundos deste contrato, o prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, mas sempre precedido de Termo Aditivo assinado entre as partes.

6.2. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de frota de veículos, através do qual será adquirido os produtos oriundo desta contratação, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

7.2. A contratada deverá se comprometendo a aceitar, além da região obrigatória, sugestões para credenciamento de estabelecimentos em determinadas regiões do Estado do Tocantins, Goiás e Distrito Federal, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de aquisição para a frota.

7.3. Manter atualizadas as informações sobre a rede credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente as novas inclusões e/ou exclusões;

7.4. A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico para aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, nos municípios indicados pela contratante.

7.5. Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

7.6. A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

7.7. 01 (um) cartão, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, afim de atender toda a frota se necessário.

7.8. Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos e estabelecimentos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;

7.9. Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

7.10. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

7.11. Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

7.12. Os estabelecimentos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição dos produtos ou contratação de serviços, no ato da prestação que conste, no mínimo, a data e o horário da aquisição, o valor, identificação do veículo;

7.13. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pela Prefeitura, no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

7.14. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação de cada veículo após cada aquisição/contratação, bem como os dados do item seguinte;

7.15. A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente, ou sempre que solicitado, e em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: identificação do veículo; hora e data da aquisição e o estabelecimento onde ocorreu a aquisição

7.16. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da Prefeitura, pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

7.17. Garantir que os preços dos produtos ou serviços cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento constantes no ato e data da aquisição ou contratação;

7.18. Serão obrigatórios a apresentação dos seguintes relatórios:

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de mercadorias por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de mercadorias por veículo;
- Relatório de Utilização de mercadorias por usuário;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a:

8.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

8.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

8.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos;

8.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;

8.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura ou Fundo de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será acompanhada, por servidor formalmente nomeado pelo gestor municipal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. O acompanhamento compete, entre outras atribuições:

9.1.1.2. Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

9.1.1.3 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.1.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregados são adequados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

9.1.1.5 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, dependendo da ocasião, para instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços após solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e Fundo de saúde de Lavandeira, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.2.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

LAVANDEIRA-TO, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 13.883.168/0001-34
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 018/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

assinatura
(RECONHECE FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICIPIO DE LAVANDEIRA - TO

A empresa, CNPJ nº
....., com sede à, neste ato
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº
018/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no
instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICIPIO DE LAVANDEIRA - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

assinatura
(RECONHER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE LAVANDEIRA - TO

A empresa....., CNPJ nº
....., com sede à, neste ato
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da
Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na
definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)

**OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR
CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA
EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ SER EMITIDA COM MAIS DE SESSENTA DIAS
ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO VI
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)
(ITEM 12.3.10 - EDITAL)

A empresa (ou a sociedade) a seguir identificada, participante do Edital de Licitação N.º 018/2018, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Lavandeira, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO
Pregão na Forma Presencial Nº XXX/2018
Processo Nº. XXX/2018
Abertura XX de XXXX de 2018 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Pessoa para Contato: _____
f) Telefone(s) para Contato: _____
g) Dados Bancários: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

MD Pregoeira
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação destes serviços:

Item 01		ESPECIFICAÇÕES	V. ANUAL ESTIMADO	% TAXA ADMINISTRATIVA
	subitem 1.1	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>Aquisição de Peças e Acessórios em geral</u> , ou qualquer outro Componente/produto que venha necessitar para que os veículos possam funcionar, afim de atender as necessidades da frota da PREFEITURA.	300.000,00	
	subitem 1.2	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>contratação de serviços mecânicos em geral</u> , ou qualquer outro tipo de serviço que venha necessitar, para garantir seu pleno funcionamento, em atendimento as necessidades da frota de veículos pertencente a PREFEITURA	200.000,00	
	subitem 1.3	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>Aquisição de Peças e Acessórios em geral</u> , ou	200.000,00	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

		qualquer outro Componente/produto que venha necessitar para que os veículos possam funcionar, afim de atender as necessidades da frota do FUNDO DE SAÚDE.		
	subitem 1.4	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para <u>contratação de serviços mecânicos em geral</u> , ou qualquer outro tipo de serviço que venha necessitar, para garantir seu pleno funcionamento, em atendimento as necessidades da frota de veículos pertencente ao FUNDO DE SAÚDE.	150.000,00	
		TOTAL ESTIMADO	R\$: 850.000,00	

R\$: XXXXXX (XXXX).

DECLARO, que somos ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

DECLARO:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

4 - Aceito as condições propostas no Item 7.1 letras "a - j".

LAVANDEIRA - TO, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)